



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, por meio de sua Prefeita Municipal, Lheonides de Oliveira Andrade, com endereço à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, Quadra – SP, CNPJ 01.612.145/0001-06, isento de Inscrição Estadual, torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022**, autorizado no Processo Administrativo nº 11/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS**. A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18 horas do dia 12/07/2022 até às 08 horas e 59 min. do dia 25/07/2022, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 10 horas do dia 25/07/2022.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, com reserva de cota para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta;

2.4 - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o servidor: **Pregoeiro: Edemilson Lobo, matrícula nº 149 ou Alessandra Mascarenhas Mendes, matrícula 003, designados pela portaria 005/2022.** E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br, telefone: (015) 3253-9000. O pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Quadra quanto do emissor;

2.5 - **INFORMAÇÕES:** no **horário das 8 às 12h e das 13 às 17h hs** através do endereço eletrônico licitacao@quadra.sp.gov.br.

2.6 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.quadra.sp.gov.br /link: Licitações - 2022 bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Quadra e por solicitação no e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, licitacao@quadra.sp.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra.

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Quadra, no endereço eletrônico www.quadra.sp.gov.br. MENU – LICITAÇÕES – 2022 – Pregão Eletrônico 07/2022.

Quadra/SP, 08 de julho de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE QUADRA, por sua Prefeita Municipal Lheonides de Oliveira Andrade, torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022**, autorizado no Processo Administrativo nº 11/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS**. A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18 horas do dia 12/07/2022 até às 08 horas e 59 min. do dia 25/07/2022, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 10 horas do dia 25/07/2022.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação, com reserva de cota para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, pelo prazo de 12 (doze) meses, a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, a serem fornecidos a em quantidade em que o Município tiver necessidade, conforme Pedidos de Fornecimento emitidos pelo Setor de Compras;

2. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

2.1 - 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br.

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Quadra - SP e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Quadra e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e para a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação **será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances)**. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 03 (três) casas após a vírgula**;

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Quadra**;

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

4.2.4 A licitante que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas;

4.2.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

4.2.6. Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota;

4.2.7. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 4.2.5. deste edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

4.2.8. O disposto nos itens 4.2.5 e 4.2.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.9. Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância;

4.2.10. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

4.2.11 - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.12 – Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

4.2.13 – PROPOSTAS ANEXADAS SEM ASSINATURA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

- Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

4.3 - Da sessão de disputa e da fase competitiva

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.3.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.4 – DO MODO DE DISPUTA

4.4.1 - Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3 - Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4 - Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4** e **4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4** e **4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.4.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5 - Dos recursos

4.5.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.5.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

4.5.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

4.5.6 - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, licitacao@quadra.sp.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra;

4.5.7 - O recurso não terá efeito suspensivo.

OBS: - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.quadra.sp.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Quadra ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: - As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Quadra, no endereço eletrônico www.quadra.gov.br: LICITAÇÕES – 2022

4.6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº—8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

4.6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1.2 deste Edital:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão negativa em matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

c) Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

c.5) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

c.6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c.7) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

d) Declaração expressa (escrita) pelo licitante, afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação

e) Declaração firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA AS EMPRESAS QUE APRESENTEM PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTINADOS À COTA RESERVADA.**

- **Os ITENS devem apresentar REGISTRO NA ANVISA, certificado de boas práticas de fabricação e laudo de controle de qualidade, o que será verificado no momento da entrega do produto.**

- **Os itens deverão possuir PRAZO VIGENTE MÍNIMO DE 75% DA VALIDADE**



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

TOTAL DO MESMO, no momento da entrega.

Obs. 1: Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos com assinatura digital deverão ser acompanhados de uma declaração com a indicação de link, no qual o pregoeiro e equipe de apoio verificará a autenticidade do documento.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado da empresa vencedora, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

- Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.3 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.6.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.5 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

- O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.7 - Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8 - Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

5.2 - A Diretoria de Finanças convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver o Contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver o Contrato, a Diretoria de Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.1 - O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1 - A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3 - Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.4 - Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

6.2. DO PREÇO

6.2.1 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2 - Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços antes de ser completado o período de 01 (um) ano;

6.2.5 - Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1 - A empresa contratada poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Finanças, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2 - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4 - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;

6.3.5 - Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **Anexo IV**.

6.4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.4.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

6.4.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data entrega do Pedido de Fornecimento à Contratada;

6.4.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

6.4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

6.4.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- A entrega deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde de Quadra, na Rua Joaquim Paifer Sobrinho, nº 256, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000 – Quadra – SP. Horário das 8h às 16h.

6.4.6 - Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o **número da Nota de Empenho e do Contrato**;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.4.7 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE QUADRA**.

6.5 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- b) multa, **a partir do 6º dia, de 1% (um por cento)** por dia de atraso, do valor total do contrato, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até **05 (cinco) anos** ;

6.5.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.5.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.5.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.5.4 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

6.5.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DO FORO

6.6 - O Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, fica eleito para solucionar



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Quadra, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

7.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Quadra, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa;

7.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

7.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

7.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

7.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.7 - O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

7.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.quadra.sp.gov.br /link: Licitações – 2022

7.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

7.12 - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com os servidores Edemilson Lobo (Pregoeiro), Alessandra Mascarenhas Mendes ou Edson Galvão da Silveira (Equipe de Apoio), **designados pela portaria 005/2022** através do e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br, administracao@quadra.sp.gov.br e compras@quadra.sp.gov.br, telefone: (15)3253-9000. O pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Quadra quanto do emissor;

7.13 - **INFORMAÇÕES:** no horário das 8 às 12 e das 13hs às 17hs **através do endereço eletrônico** licitacao@quadra.sp.gov.br.

7.14. - O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e [www.quadra.sp.gov.br/link: Licitações - 2022](http://www.quadra.sp.gov.br/link:Licitacoes-2022), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Quadra e por solicitação no e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br.

7.16 - Faz parte integrante deste edital o **Anexo I - Termo de Referência - Justificativa; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos; Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV – Modelo de Solicitação de realinhamento de Preços; V, VI e VII – Modelos de Declarações**

Quadra/SP, 08 de julho de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja contratada aquisição **FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS** para o uso nas ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Relação de itens e valores de referência (preços máximos aceitos):

COTA PRINCIPAL					
Ordem	Descrição dos Itens	Unid.	Quantid.	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	Ácidos graxos essenciais+ vit. AeE+lecitina soja	FR	75	28,04	2.102,63
2	Acebrofilina xpe 10mg/ml	FR	225	20,56	4.624,88
3	Acebrofilina xpe 5 mg/ml	FR	113	9,60	1.084,80
4	Acetato de retinol + vitamina D3 (colecalfiferol) 50.000 UI + 10.000 UI	FR	150	12,63	1.894,50
5	Acetato Medroxiprogesterona 150mg	Amp	38	28,87	1.096,87
6	Aciclovir 200 Mg	Comp	375	0,94	352,50
7	Acido valproico 250mg	comp	3750	0,77	2.887,50
8	Acido Acetilsalicilico 100Mg	Comp	37500	0,49	18.375,00
9	Ácido ascórbico 10mg/ml.....	Amp	225	7,64	1.719,00
10	Ácido Fólico 5mg	Comp	11250	0,36	3.993,75
11	Albendazol 400mg	comp	150	5,87	880,50



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

12	Albendazol 40mg/ml	fr	75	4,57	342,38
13	Alendronato 70 mg	Comp	975	0,38	370,50
14	Alopurinol 300Mg	Comp	3750	0,95	3.543,75
15	Alprazolam 0,5mg	Comp	18750	0,59	10.968,75
16	Ambroxol 3mg/ml	FR	225	13,58	3.054,38
17	Ambroxol Xarope Adulto, 6mg/ml	FR	150	20,04	3.005,25
18	Aminofilina 100 mg.....	Comp	4500	0,22	990,00
19	Aminofilina 24MG/ML IV	Amp	23	9,59	220,46
20	Amiodarona 100 mg comp	comp	6000	0,54	3.240,00
21	Amiodarona 200 mg comp	comp	3750	1,35	5.062,50
22	Amitriptilina 25mg	Comp	7500	0,53	3.975,00
23	Amoxicilina 250mg/5 ml	FR	150	34,50	5.174,25
24	Amoxicilina 500 mg	comp	3000	0,75	2.250,00
25	Atenolol 50Mg	Comp	7500	0,45	3.375,00
26	Aripiprazol 15mg	comp	270	1,87	504,90
27	Azitromicina 40mg/ml.....	FR	450	18,24	8.205,75
28	Azitromicina 500 mg	Comp	1650	4,24	6.987,75
29	Baclofeno 10mg	comp	1260	0,88	1.102,50
30	Beclometasona dipropionato, spray oral, 250mcg/dose, fco doseador c/ bocal aerogador - Frasco 200 doses	FR	60	57,03	3.421,80
31	Beclometasona ipropinato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal....	FR	60	41,48	2.488,80
32	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI inj.	Amp	75	17,31	1.298,25
33	Besilato de Anlodipino 5,0Mg	Comp	7500	0,25	1.837,50
34	Biperideno 2mg	Comp	750	0,41	307,50
35	Bisacodil 5 mg	Comp	75	0,33	24,38



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

36	Borato hidroxiquinolina 0,04% e trolamina 14% sol. otológica - Fco 8ml	FR	75	16,04	1.202,63
37	Bromazepam 3mg.....	Comp	3750	0,44	1.650,00
38	Bromazepam 6mg	Comp	6000	0,62	3.690,00
39	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml.....	FR	12	5,46	65,52
40	Brometo de N-Butilescopolamina 10 Mg	Comp	3750	1,12	4.200,00
41	Brometo de N-Butilescopolamina 20mg/ml	Amp	75	11,16	836,63
42	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	FR	12	5,51	66,06
43	Bromoprida 10 mg	Comp	3750	0,64	2.400,00
44	Bromoprida 2ml	Amp	150	67,68	10.152,00
45	Bromoprida 4mg/ml	FR	53	19,89	1.054,17
46	Bupropiona 150 Mg	Comp	600	3,00	1.800,00
47	Captopril 25mg	Comp	7500	0,15	1.125,00
48	Carbonato de Calcio 500mg	comp	3750	1,11	4.162,50
49	Carbamazepina 200mg.....	Comp	7500	0,55	4.125,00
50	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3 (colecalfiferol) 500mg + 200 UI.....	Comp	18750	0,72	13.500,00
51	Carbonato de Lítio 300mg	Comp	750	0,58	435,00
52	Carbamazepina 20mg/ml susp	FR	150	20,13	3.019,50
53	Carmelose sódica solução oftálmica 5 mg/mL	FR	38	20,62	783,37
54	Carvedilol 6,25 mg	comp	1080	0,56	599,40
55	Carvedilol 12,5 mg	comp	1080	0,67	718,20
56	Carvedilol 25 mg	comp	1125	1,09	1.220,63
57	Cefalexina 500mg	Caps	1500	1,32	1.972,50
58	Ceftriaxona 1 G IM	Amp	150	25,76	3.864,00
59	Ceftriaxona 1 G IV	Amp	150	21,79	3.267,75
60	Cetoconazol 200mg	Comp	600	2,97	1.779,00
61	Cetoconazol Creme	Bisn	75	12,99	974,25



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

62	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Amp	225	14,15	3.183,75
63	Cetoprofeno 100 mg Injetável iv	Amp	225	7,62	1.713,38
64	Cetoprofeno 20mg/ml	FR	60	19,25	1.155,00
65	Cimetidina 150mg c/ ampola	Amp	150	3,11	465,75
66	Cinazarina 75mg	Comp	7500	0,58	4.312,50
67	Citalopram 20mg	comp	540	0,49	264,60
68	Ciprofibrato 100 mg - cp	Comp	15000	0,75	11.175,00
69	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comp	2250	0,54	1.203,75
70	CIPROFLOXACINO DEXAMETASONA SOLUÇÃO 3,5 + 1 mg/ml	FR	45	18,75	843,75
71	Claritromicina 500 Mg	Cp	750	6,87	5.148,75
72	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comp	1125	1,33	1.490,63
73	Clonazepan 2mg	Comp	11250	0,43	4.837,50
74	Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg	Comp	2250	0,42	945,00
75	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Caps	375	0,93	346,88
76	Clorpromazina 100 mg	Comp	1125	0,84	945,00
77	Clorpromazina 25mg	Comp	750	0,40	296,25
78	Colírio anestésico	FR	8	11,29	90,32
79	Complexo B Inj.	Amp	375	6,01	2.253,75
80	Colageno UCII	comp	1500	2,10	3.150,00
81	Colageno UCII + Acido Hialuronico	comp	1080	3,23	3.488,40
82	DAPAGLIFLOZINA 10mg	comp	810	5,79	4.685,85
83	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml....	Amp	38	26,72	1.015,17
84	Deltametrina 0,02%/ml , loção.....	FR	23	11,19	257,37
85	Deltametrina 0,02%/ml , shampoo.....	fr	38	14,77	561,07



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

86	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA AMPOLA 5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 50 g + 2ml	Amp	375	14,83	5.559,38
87	Dexametasona 0,1% creme,	Bisn	375	4,31	1.616,25
88	Dexametasona 4mg	comp	750	1,18	881,25
89	Dexametasona 0,5 mg/mL	FR	188	31,35	5.893,80
90	Dexametasona 1mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 6000UI/ML, suspensão oftálmica	FR	38	18,85	716,30
91	Dexametasona 4mg/mL injetável	Amp	375	7,08	2.653,13
92	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Amp	150	7,04	1.056,00
93	Diazepam 10mg/2ml injetavel	Amp	150	0,85	127,50
94	Diazepam 10 mg	Comp	15000	0,64	9.600,00
95	Diclofenaco Sódico 50mg...	Comp	4500	0,29	1.282,50
96	Diclofenaco Sódico 75Mg/ ml solução injetavel	Amp	225	1,93	433,13
97	Digoxina 0,25 Mg	Cp	1500	0,47	697,50
98	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE AMPOLA 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml	Amp	225	3,89	875,25
99	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) AMPOLA 50 mg/ml + 50 mg/ml	Amp	113	2,65	298,89
100	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) COMP 50 mg + 10 mg	Comp	1500	0,68	1.020,00
101	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) GOTAS	FR	188	6,74	1.266,18
102	Diosmina, associada a hesperidina , 450mg+50mg	Comp	30000	1,16	34.800,00
103	Dipirona sódica 500mg/ml	FR	375	7,18	2.692,50



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

104	Dipirona sódica 500mg/ml injetável, amp 2 ml	Amp	450	2,38	1.071,00
105	Dipirona sódica, 500mg comp	Comp	2250	0,48	1.068,75
106	Domperidona 1mg/ml , suspensão oral.....	FR	75	30,51	2.287,88
107	Doxazosina 2Mg	Cp	3750	0,68	2.531,25
108	Doxazosina 4 mg	Cp	7500	0,48	3.600,00
109	Duloxetina 30mg	comp	810	3,62	2.932,20
110	Enalapril 20 mg	Cp	22500	0,27	5.962,50
111	Enalapril maleato 10mg	Comp	7500	0,29	2.175,00
112	ENOXAPARINA SODICA AMPOLA 20 mg/ml	Amp	75	28,44	2.133,00
113	ENOXAPARINA SODICA AMPOLA 40 mg / 0,4 ml	Amp	75	64,07	4.805,25
114	Ensure - nutrição enteral/oral vários sabores - 400 gr	fr	113	79,99	9.038,87
115	Escopolamina butilbrometo, associada c/ dipirona sódica, 10mg + 250mg	Drg	3750	0,80	3.000,00
116	Escopolamina butilbrometo, associada c/ dipirona sódica, 4mg + 500mg, solução injetavel	Amp	375	3,88	1.455,00
117	Escopolamina butilbrometo, associada c/ dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, fco 20ml	FR	113	12,19	1.377,47
118	Espironolactona 25mg	Comp	11250	0,68	7.593,75
119	Ezetimiba 10mg	comp	540	1,29	696,60
120	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	Comp	75	0,38	28,13
121	Fenitoina sódica , 100mg.....	Comp	1500	0,34	502,50
122	Fenobarbital 100mg	Comp	3750	0,36	1.331,25
123	Fenobarbital 40mg/ml	fr	38	6,15	233,51
124	Ferripolimaltose gotas	FR	38	32,83	1.247,35
125	Finasterida 5mg	comp	270	1,56	421,20
126	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	amp	38	4,23	160,74



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

127	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL +fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL - fleet enema	FR	75	13,72	1.029,25
128	Fexofenadina cloridrato, 6mg/ml , xarope infantil	FR	113	48,04	5.428,52
129	Fluconazol 150 Mg	Caps	225	6,55	1.472,63
130	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA FRASCO Fluocinolona acetona 0,295 mg/mL + sulfato de polimixina B 11000UI/mL + sulfato de neomicin	FR	75	11,21	840,75
131	Furosemida 10mg/ml	Amp	150	2,18	326,25
132	Furosemida 40mg	Comp	7500	0,39	2.887,50
133	Glucerna nutrição oral /enteral - pote 400 gr. Vários sabores	fr	90	61,46	5.531,40
134	Glibenclamida 5mg	Comp	4500	0,16	731,25
135	Haloperidol 5mg	Comp	1500	0,52	772,50
136	Haloperidol 2mg/ml gotas	fr	75	10,76	806,63
137	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	9000	0,13	1.161,00
138	Hidrocortizona 100mg, Succinato Sodico	FR	150	5,30	794,25
139	Hidrocortizona 500mg, Succinato Sodico	Amp	188	16,75	3.148,06
140	Hidróxido de alumínio 6%	FR	113	3,04	343,52
141	Hipoclorito de sódio 2,5% solução 50 ml	fr	38	8,60	326,80
142	Hidróxido férrico, sacarato 100 mg/5 mL IV	Amp	150	12,21	1.831,50
143	Ibuprofeno 300mg	Comp	3750	0,78	2.906,25
144	Ibuprofeno 50 mg/ml.....	FR	150	5,74	860,25
145	Imipramina,cloridrato 25mg	Comp	5250	0,58	3.045,00
146	Insulina Humana regular 100 UI/ML injetavel	FR	38	29,90	1.136,01
147	Insulina NPH Frasco	FR	75	49,30	3.697,13



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

148	Ivermectina 6 mg	Cp	75	2,04	153,00
149	Lactulose 667 mg/ml 120 MI	FR	113	21,50	2.428,94
150	Levodopa ,associada a benserazida, 200mg+50mg	Comp	6000	3,17	19.020,00
151	levodropropizina 30mg/5mL	FR	225	19,52	4.392,00
152	Levomepromazina 100mg	Comp	7500	1,09	8.137,50
153	Levomepromazina 25mg	Cp	3000	0,62	1.860,00
154	Levomepromazina 4 % gotas	fr	75	16,72	1.253,63
155	Levotiroxina 25 mg	Comp	12000	0,39	4.680,00
156	Levotiroxina Sódica 100mg	Caps	9000	0,40	3.555,00
157	Levotiroxina sódica, 50 mcg	Comp	15000	0,36	5.325,00
158	Lidocaina 20mg.....	Bisn	113	8,70	983,10
159	Lidocaina cloridrato,2% injetavel	FR	12	10,66	127,92
160	Loratadina 10 mg	Cp	750	0,47	352,50
161	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FR 100ML	FR	38	21,39	812,63
162	Lorazepan 2mg	Comp	3750	0,37	1.387,50
163	Losartana Potássica 50mg	Cp	22500	0,31	6.862,50
164	Metformina cloridrato 850mg	Comp	2250	0,43	967,50
165	Metildopa 250mg	Comp	3750	0,56	2.081,25
166	Metoclopramida 10Mg, cloridrato	Comp	750	0,44	326,25
167	Metoclopramida 10Mg/2MI Injetável	Amp	225	1,08	243,00
168	Metronidazol 250mg	Comp	375	0,54	202,50
169	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral	fr	38	12,40	471,01
170	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, c/ 10 aplicadores, 50gr	Bisn	113	10,59	1.196,11
171	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisn	150	28,32	4.247,25
172	Montelucaste sodio 5mg	comp	750	0,92	690,00
173	Montelucaste sodio 10mg	comp	750	1,36	1.016,25



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

174	Naproxeno sódico 500mg	Comp	11250	1,50	16.818,75
175	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA Neomicina+bacitracina 51 mg/g+2502 UI/g	Bisn	450	7,08	3.183,75
176	Nifedipina 20 mg	Comp	12000	0,55	6.540,00
177	Nimesulida 100Mg	Comp	7500	0,51	3.825,00
178	Nistatina 100.000 UI/ML susp.	FR	75	11,79	884,25
179	Nistatina 25.000UI/G creme vaginal, 60gr	Bisn	188	13,02	2.446,82
180	Nitazoxanida 20 mg/mL	FR	225	30,51	6.864,75
181	NITRAZEPAM, 5 MG	Comp	2250	0,63	1.406,25
182	Nitrofurantoina 100mg	Comp	450	0,30	132,75
183	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL AMPOLA 5 mg + 50 mg	Amp	150	24,20	3.629,25
184	Norfloxacino 400mg	Comp	1500	1,51	2.257,50
185	Omeprazol 20 Mg	Caps	30000	0,39	11.700,00
186	Nistatina 100.000 UI+óxido de zinco 200 mg	Bisn	75	15,07	1.129,88
187	Paracetamol 200 mg/ml gotas	FR	75	3,03	226,88
188	Paracetamol 500mg+ fosf. Codeína 30mg	comp	3000	1,59	4.770,00
189	Paracetamol 500 MG	Comp	11250	0,32	3.600,00
190	Polivitaminico Vitamina C, Vitamina E, zínco, ácido pantotênico, vitamina B2, vitamina B6, vitaminaB1, cobre, vitamina A, vitamina D3, ácido fólico, vitamina B12	Drg	9000	0,28	2.520,00
191	Prednisolona 3mg/ml	FR	150	20,17	3.024,75
192	Prednisolona fosfato sódico, 11 mg/ml ; solução oral gotas	FR	150	19,74	2.960,25
193	Prednisona 20 MG	Comp	1500	1,17	1.747,50
194	Pregabalina 150 mg	comp	1125	3,06	3.442,50
195	Pregabalina 75 mg	comp	1125	2,89	3.251,25
196	Prometazina 25 mg Ampola	Amp	150	4,56	684,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

197	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	1500	0,49	735,00
198	Propatilnitrato 10 mg	Comp	9000	0,61	5.445,00
199	Propranolol 40 mg	Comp	3000	0,12	360,00
200	Rivaroxabana 20mg.....	Comp	4500	3,21	14.422,50
201	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	Caps	1500	3,83	5.745,00
202	Saccharomyces boulardii, 200mg.....	ENV	2400	6,83	16.380,00
203	Sacubitril/valsartana 49mg/51mg	comp	810	5,88	4.762,80
204	SAIS DE REIDRATAÇÃO ENVELOPE cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio diidratado 2,9 g + glicose 20,0 g pó	ENV	150	4,45	667,50
205	Salbutamol 0,4mg/ml, xpe 100ml	FR	150	3,24	485,25
206	Salbutamol 100 Mcg - Aerosol - fco 200 doses	FR	38	26,24	996,93
207	Sinvastatina 20mg	comp	3000	0,44	1.320,00
208	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG.....	Comp	13500	0,58	7.830,00
209	SIMETICONA 75 MG/ML - FR 10ML	FR	225	7,29	1.639,13
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA FRASCO 40 mg/ml + 8 mg/ml	FR	150	14,25	2.136,75
211	Sulfametoxazol associado atrimetoprima, 400mg+80mg	Comp	1125	0,74	826,88
212	Sulfato Ferroso 40Mg	Comp	3750	0,16	600,00
213	Sulfato ferroso, 25mg/ml	FR	38	4,31	163,59
214	Tiamina cloridrato (vitamina B1) 300 mg.....	Comp	4500	0,74	3.330,00
215	Timolol 0,5%	FR	75	7,57	567,75
216	Tobramicina 3mg/ml	fr	150	21,55	3.232,50
217	Tobramicina e dexametasona gotas oftálmicas	FR	38	21,76	826,69
218	Tramadol 50mg/ml	Amp	375	9,87	3.699,38
219	Tramadol cloridratado 50mg	Caps	7500	1,30	9.750,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

220	Vitamina D 1.000	comp	5250	1,53	8.032,50
221	Vitamina D 7.000	comp	2250	7,38	16.605,00

COTA RESERVADA					
Ordem	Descrição dos Itens	Unid.	Quantid.	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
222	Ácidos graxos essenciais+ vit. AeE+lecitina soja	FR	25	28,04	700,88
223	Acebrofilina xpe 10mg/ml	FR	75	20,56	1.541,63
224	Acebrofilina xpe 5 mg/ml	FR	37	9,60	355,20
225	Acetato de retinol + vitamina D3 (colecalfiferol) 50.000 UI + 10.000 UI	FR	50	12,63	631,50
226	Acetato Medroxiprogesterona 150mg	Amp	12	28,87	346,38
227	Aciclovir 200 Mg	Comp	125	0,94	117,50
228	Acido valproico 250mg	comp	1250	0,77	962,50
229	Acido Acetilsalicilico 100Mg	Comp	12500	0,49	6.125,00
230	Ácido ascórbico 10mg/ml.....	Amp	75	7,64	573,00
231	Ácido Fólico 5mg	Comp	3750	0,36	1.331,25
232	Albendazol 400mg	comp	50	5,87	293,50
233	Albendazol 40mg/ml	fr	25	4,57	114,13
234	Alendronato 70 mg	Comp	325	0,38	123,50
235	Alopurinol 300Mg	Comp	1250	0,95	1.181,25
236	Alprazolam 0,5mg	Comp	6250	0,59	3.656,25
237	Ambroxol 3mg/ml	FR	75	13,58	1.018,13
238	Ambroxol Xarope Adulto, 6mg/ml	FR	50	20,04	1.001,75
239	Aminofilina 100 mg.....	Comp	1500	0,22	330,00
240	Aminofilina 24MG/ML IV	Amp	7	9,59	67,10
241	Amiodarona 100 mg comp	comp	2000	0,54	1.080,00
242	Amiodarona 200 mg comp	comp	1250	1,35	1.687,50
243	Amitriptilina 25mg	Comp	2500	0,53	1.325,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

244	Amoxicilina 250mg/5 ml	FR	50	34,50	1.724,75
245	Amoxicilina 500 mg	comp	1000	0,75	750,00
246	Atenolol 50Mg	Comp	2500	0,45	1.125,00
247	Aripiprazol 15mg	comp	90	1,87	168,30
248	Azitromicina 40mg/ml.....	FR	150	18,24	2.735,25
249	Azitromicina 500 mg	Comp	550	4,24	2.329,25
250	Baclofeno 10mg	comp	420	0,88	367,50
251	Beclometasona dipropionato, spray oral, 250mcg/dose, fco doseador c/ bocal aerogador - Frasco 200 doses	FR	20	57,03	1.140,60
252	Beclometasona ipropinato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal....	FR	20	41,48	829,60
253	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI inj.	Amp	25	17,31	432,75
254	Besilato de Anlodipino 5,0Mg	Comp	2500	0,25	612,50
255	Biperideno 2mg	Comp	250	0,41	102,50
256	Bisacodil 5 mg	Comp	25	0,33	8,13
257	Borato hidroxiquinolina 0,04% e trolamina 14% sol. otológica - Fco 8ml	FR	25	16,04	400,88
258	Bromazepam 3mg.....	Comp	1250	0,44	550,00
259	Bromazepan 6mg	Comp	2000	0,62	1.230,00
260	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml.....	FR	3	5,46	16,38
261	Brometo de N-Butilescopolamina 10 Mg	Comp	1250	1,12	1.400,00
262	Brometo de N-Butilescopolamina 20mg/ml	Amp	25	11,16	278,88
263	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	FR	3	5,51	16,52
264	Bromoprida 10 mg	Comp	1250	0,64	800,00
265	Bromoprida 2ml	Amp	50	67,68	3.384,00
266	Bromoprida 4mg/ml	FR	17	19,89	338,13



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

267	Bupropiona 150 Mg	Comp	200	3,00	600,00
268	Captopril 25mg	Comp	2500	0,15	375,00
269	Carbonato de Calcio 500mg	comp	1250	1,11	1.387,50
270	Carbamazepina 200mg.....	Comp	2500	0,55	1.375,00
271	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3 (colecalfiferol) 500mg + 200 UI.....	Comp	6250	0,72	4.500,00
272	Carbonato de Lítio 300mg	Comp	250	0,58	145,00
273	Carbamazepina 20mg/ml susp	FR	50	20,13	1.006,50
274	Carmelose sódica solução oftálmica 5 mg/mL	FR	12	20,62	247,38
275	Carvedilol 6,25 mg	comp	360	0,56	199,80
276	Carvedilol 12,5 mg	comp	360	0,67	239,40
277	Carvedilol 25 mg	comp	375	1,09	406,88
278	Cefalexina 500mg	Caps	500	1,32	657,50
279	Ceftriaxona 1 G IM	Amp	50	25,76	1.288,00
280	Ceftriaxona 1 G IV	Amp	50	21,79	1.089,25
281	Cetoconazol 200mg	Comp	200	2,97	593,00
282	Cetoconazol Creme	Bisn	25	12,99	324,75
283	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Amp	75	14,15	1.061,25
284	Cetoprofeno 100 mg Injetável iv	Amp	75	7,62	571,13
285	Cetoprofeno 20mg/ml	FR	20	19,25	385,00
286	Cimetidina 150mg c/ ampola	Amp	50	3,11	155,25
287	Cinazarina 75mg	Comp	2500	0,58	1.437,50
288	Citalopram 20mg	comp	180	0,49	88,20
289	Ciprofibrato 100 mg - cp	Comp	5000	0,75	3.725,00
290	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comp	750	0,54	401,25
291	CIPROFLOXACINO DEXAMETASONA SOLUÇÃO 3,5 + 1 mg/ml	FR	15	18,75	281,25
292	Claritromicina 500 Mg	Cp	250	6,87	1.716,25



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

293	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comp	375	1,33	496,88
294	Clonazepan 2mg	Comp	3750	0,43	1.612,50
295	Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg	Comp	750	0,42	315,00
296	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Caps	125	0,93	115,63
297	Clorpromazina 100 mg	Comp	375	0,84	315,00
298	Clorpromazina 25mg	Comp	250	0,40	98,75
299	Colírio anestésico	FR	2	11,29	22,58
300	Complexo B Inj.	Amp	125	6,01	751,25
301	Colageno UCII	comp	500	2,10	1.050,00
302	Colageno UCII + Acido Hialuronico	comp	360	3,23	1.162,80
303	DAPAGLIFLOZINA 10mg	comp	270	5,79	1.561,95
304	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml....	Amp	12	26,72	320,58
305	Deltametrina 0,02%/ml , loção.....	FR	7	11,19	78,33
306	Deltametrina 0,02%/ml , shampoo.....	fr	12	14,77	177,18
307	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA AMPOLA 5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 50 g + 2ml	Amp	125	14,83	1.853,13
308	Dexametasona 0,1% creme,	Bisn	125	4,31	538,75
309	Dexametasona 4mg	comp	250	1,18	293,75
310	Dexametasona 0,5 mg/mL	FR	62	31,35	1.943,70
311	Dexametasona 1mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 6000UI/ML, suspensão oftálmica	FR	12	18,85	226,20
312	Dexametasona 4mg/mL injetável	Amp	125	7,08	884,38
313	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Amp	50	7,04	352,00
314	Diazepam 10mg/2ml injetavel	Amp	50	0,85	42,50
315	Diazepam 10 mg	Comp	5000	0,64	3.200,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

316	Diclofenaco Sódico 50mg...	Comp	1500	0,29	427,50
317	Diclofenaco Sódico 75Mg/ ml solução injetável	Amp	75	1,93	144,38
318	Digoxina 0,25 Mg	Cp	500	0,47	232,50
319	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE AMPOLA 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml	Amp	75	3,89	291,75
320	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) AMPOLA 50 mg/ml + 50 mg/ml	Amp	37	2,65	97,87
321	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) COMP 50 mg + 10 mg	Comp	500	0,68	340,00
322	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) GOTAS	FR	62	6,74	417,57
323	Diosmina, associada a hesperidina , 450mg+50mg	Comp	10000	1,16	11.600,00
324	Dipirona sódica 500mg/ml	FR	125	7,18	897,50
325	Dipirona sódica 500mg/ml injetável, amp 2 ml	Amp	150	2,38	357,00
326	Dipirona sódica, 500mg comp	Comp	750	0,48	356,25
327	Domperidona 1mg/ml , suspensão oral.....	FR	25	30,51	762,63
328	Doxazosina 2Mg	Cp	1250	0,68	843,75
329	Doxazosina 4 mg	Cp	2500	0,48	1.200,00
330	Duloxetina 30mg	comp	270	3,62	977,40
331	Enalapril 20 mg	Cp	7500	0,27	1.987,50
332	Enalapril maleato 10mg	Comp	2500	0,29	725,00
333	ENOXAPARINA SODICA AMPOLA 20 mg/ml	Amp	25	28,44	711,00
334	ENOXAPARINA SODICA AMPOLA 40 mg / 0,4 ml	Amp	25	64,07	1.601,75
335	Ensure - nutrição enteral/oral vários sabores - 400 gr	fr	37	79,99	2.959,63



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

336	Escopolamina butilbrometo, associada c/ dipirona sódica, 10mg + 250mg	Drg	1250	0,80	1.000,00
337	Escopolamina butilbrometo, associada c/ dipirona sódica, 4mg + 500mg, solução injetável	Amp	125	3,88	485,00
338	Escopolamina butilbrometo, associada c/ dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, fco 20ml	FR	37	12,19	451,03
339	Espironolactona 25mg	Comp	3750	0,68	2.531,25
340	Ezetimiba 10mg	comp	180	1,29	232,20
341	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	Comp	25	0,38	9,38
342	Fenitoina sódica , 100mg.....	Comp	500	0,34	167,50
343	Fenobarbital 100mg	Comp	1250	0,36	443,75
344	Fenobarbital 40mg/ml	fr	12	6,15	73,74
345	Ferripolimaltose gotas	FR	12	32,83	393,90
346	Finasterida 5mg	comp	90	1,56	140,40
347	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	amp	12	4,23	50,76
348	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL +fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL - fleet enema	FR	25	13,72	343,08
349	Fexofenadina cloridrato, 6mg/ml , xarope infantil	FR	37	48,04	1.777,48
350	Fluconazol 150 Mg	Caps	75	6,55	490,88
351	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA FRASCO Fluocinolona acetona 0,295 mg/mL + sulfato de polimixina B 11000UI/mL + sulfato de neomicin	FR	25	11,21	280,25
352	Furosemida 10mg/ml	Amp	50	2,18	108,75
353	Furosemida 40mg	Comp	2500	0,39	962,50
354	Glucerna nutrição oral /enteral - pote 400 gr. Vários sabores	fr	30	61,46	1.843,80
355	Glibenclamida 5mg	Comp	1500	0,16	243,75



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

356	Haloperidol 5mg	Comp	500	0,52	257,50
357	Haloperidol 2mg/ml gotas	fr	25	10,76	268,88
358	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	3000	0,13	387,00
359	Hidrocortizona 100mg, Succinato Sodico	FR	50	5,30	264,75
360	Hidrocortizona 500mg, Succinato Sodico	Amp	62	16,75	1.038,19
361	Hidróxido de alumínio 6%	FR	37	3,04	112,48
362	Hipoclorito de sódio 2,5% solução 50 ml	fr	12	8,60	103,20
363	Hidróxido férrico, sacarato 100 mg/5 mL IV	Amp	50	12,21	610,50
364	Ibuprofeno 300mg	Comp	1250	0,78	968,75
365	Ibuprofeno 50 mg/ml.....	FR	50	5,74	286,75
366	Imipramina,cloridrato 25mg	Comp	1750	0,58	1.015,00
367	Insulina Humana regular 100 UI/ML injetavel	FR	12	29,90	358,74
368	Insulina NPH Frasco	FR	25	49,30	1.232,38
369	Ivermectina 6 mg	Cp	25	2,04	51,00
370	Lactulose 667 mg/ml 120 MI	FR	37	21,50	795,32
371	Levodopa ,associada a benserazida, 200mg+50mg	Comp	2000	3,17	6.340,00
372	levodropropizina 30mg/5mL	FR	75	19,52	1.464,00
373	Levomepromazina 100mg	Comp	2500	1,09	2.712,50
374	Levomepromazina 25mg	Cp	1000	0,62	620,00
375	Levomepromazina 4 % gotas	fr	25	16,72	417,88
376	Levotiroxina 25 mg	Comp	4000	0,39	1.560,00
377	Levotiroxina Sódica 100mg	Caps	3000	0,40	1.185,00
378	Levotiroxina sódica, 50 mcg	Comp	5000	0,36	1.775,00
379	Lidocaina 20mg.....	Bisn	37	8,70	321,90
380	Lidocaina cloridrato,2% injetavel	FR	3	10,66	31,98
381	Loratadina 10 mg	Cp	250	0,47	117,50



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

382	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FR 100ML	FR	12	21,39	256,62
383	Lorazepan 2mg	Comp	1250	0,37	462,50
384	Losartana Potássica 50mg	Cp	7500	0,31	2.287,50
385	Metformina cloridrato 850mg	Comp	750	0,43	322,50
386	Metildopa 250mg	Comp	1250	0,56	693,75
387	Metoclopramida 10Mg, cloridrato	Comp	250	0,44	108,75
388	Metoclopramida 10Mg/2Ml Injetável	Amp	75	1,08	81,00
389	Metronidazol 250mg	Comp	125	0,54	67,50
390	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral	fr	12	12,40	148,74
391	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, c/ 10 aplicadores, 50gr	Bisn	37	10,59	391,65
392	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisn	50	28,32	1.415,75
393	Montelucaste sodio 5mg	comp	250	0,92	230,00
394	Montelucaste sodio 10mg	comp	250	1,36	338,75
395	Naproxeno sódico 500mg	Comp	3750	1,50	5.606,25
396	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA Neomicina+bacitracina 51 mg/g+2502 UI/g	Bisn	150	7,08	1.061,25
397	Nifedipina 20 mg	Comp	4000	0,55	2.180,00
398	Nimesulida 100Mg	Comp	2500	0,51	1.275,00
399	Nistatina 100.000 UI/ML susp.	FR	25	11,79	294,75
400	Nistatina 25.000UI/G creme vaginal, 60gr	Bisn	62	13,02	806,93
401	Nitazoxanida 20 mg/mL	FR	75	30,51	2.288,25
402	NITRAZEPAM, 5 MG	Comp	750	0,63	468,75
403	Nitrofurantoina 100mg	Comp	150	0,30	44,25
404	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL AMPOLA 5 mg + 50 mg	Amp	50	24,20	1.209,75
405	Norfloxacin 400mg	Comp	500	1,51	752,50
406	Omeprazol 20 Mg	Caps	10000	0,39	3.900,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

407	Nistatina 100.000 UI+óxido de zinco 200 mg	Bisn	25	15,07	376,63
408	Paracetamol 200 mg/ml gotas	FR	25	3,03	75,63
409	Paracetamol 500mg+ fosf. Codeína 30mg	comp	1000	1,59	1.590,00
410	Paracetamol 500 MG	Comp	3750	0,32	1.200,00
411	Polivitaminico Vitamina C, Vitamina E, zinco, ácido pantotenico, vitamina B2, vitamina B6, vitaminaB1, cobre, vitamina A, vitamina D3, ácido fólico, vitamina B12	Drg	3000	0,28	840,00
412	Prednisolona 3mg/ml	FR	50	20,17	1.008,25
413	Prednisolona fosfato sodico, 11 mg/ml ; solução oral gotas	FR	50	19,74	986,75
414	Prednisona 20 MG	Comp	500	1,17	582,50
415	Pregabalina 150 mg	comp	375	3,06	1.147,50
416	Pregabalina 75 mg	comp	375	2,89	1.083,75
417	Prometazina 25 mg Ampola	Amp	50	4,56	228,00
418	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	500	0,49	245,00
419	Propatilnitrato 10 mg	Comp	3000	0,61	1.815,00
420	Propranolol 40 mg	Comp	1000	0,12	120,00
421	Rivaroxabana 20mg.....	Comp	1500	3,21	4.807,50
422	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	Caps	500	3,83	1.915,00
423	Saccharomyces boulardII, 200mg.....	ENV	800	6,83	5.460,00
424	Sacubitril/valsartana 49mg/51mg	comp	270	5,88	1.587,60
425	SAIS DE REIDRATAÇÃO ENVELOPE cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio diidratado 2,9 g + glicose 20,0 g pó	ENV	50	4,45	222,50
426	Salbutamol 0,4mg/ml, xpe 100ml	FR	50	3,24	161,75
427	Salbutamol 100 Mcg - Aerosol - fco 200 doses	FR	12	26,24	314,82



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

428	Sinvastatina 20mg	comp	1000	0,44	440,00
429	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG.....	Comp	4500	0,58	2.610,00
430	SIMETICONA 75 MG/ML - FR 10ML	FR	75	7,29	546,38
431	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA FRASCO 40 mg/ml + 8 mg/ml	FR	50	14,25	712,25
432	Sulfametoxazol associado atrimetoprima, 400mg+80mg	Comp	375	0,74	275,63
433	Sulfato Ferroso 40Mg	Comp	1250	0,16	200,00
434	Sulfato ferroso, 25mg/ml	FR	12	4,31	51,66
435	Tiamina cloridrato (vitamina B1) 300 mg.....	Comp	1500	0,74	1.110,00
436	Timolol 0,5%	FR	25	7,57	189,25
437	Tobramicina 3mg/ml	fr	50	21,55	1.077,50
438	Tobramicina e dexametasona gotas oftálmicas	FR	12	21,76	261,06
439	Tramadol 50mg/ml	Amp	125	9,87	1.233,13
440	Tramadol cloridratado 50mg	Caps	2500	1,30	3.250,00
441	Vitamina D 1.000	comp	1750	1,53	2.677,50
442	Vitamina D 7.000	comp	750	7,38	5.535,00

Obs.:

- Os ITENS devem apresentar REGISTRO NA ANVISA, certificado de boas práticas de fabricação e laudo de controle de qualidade, o que será verificado no momento da entrega do produto.

- Os itens deverão possuir PRAZO VIGENTE MÍNIMO DE 75% DA VALIDADE TOTAL DO MESMO, no momento da entrega.

DOS PRAZOS E DA ENTREGA

A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

- O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento à Contratada;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;
- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;
- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde de Quadra - Rua Joaquim Paifer Sobrinho, nº 256, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000 – Quadra – SP. Horário das 8h às 16h.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL

De acordo com descrição abaixo:

Ordem	Descrição dos Itens	Unid.	Quantid.	Valor Unitário R\$	Valor Total Item R\$
1	Ácidos graxos essenciais+ vit. AeE+lecitina soja Marca:	FR	75		
2	Acebrofilina xpe 10mg/ml Marca:	FR	225		
3	Acebrofilina xpe 5 mg/ml Marca:	FR	113		
4	Acetato de retinol + vitamina D3 (colecalférol) 50.000 UI + 10.000 UI Marca:	FR	150		
5	Acetato Medroxiprogesterona 150mg Marca:	Amp	38		
..

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO

REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

- O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento à Contratada;

- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

A entrega deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde de Quadra, na Rua Joaquim Paifer Sobrinho, nº 256, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000 – Quadra – SP. Horário das 8h às 16h.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2022 (60 dias no mínimo).

EMPRESA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL: _
ENDEREÇO: _
TELEFONE/FAX DE CONTATO:
E-mail:
BCO.: _____ AGÊNCIA: _____
(MUNICÍPIO/UF), _____ DE ___ DE 2022
DATA: -----/ de 2022
Assinatura e Carimbo do Proponente



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO Nº 11/2022

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE QUADRA** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE QUADRA, sediado na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.145/0001-06, representado neste ato pela Prefeita Municipal, LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Quadra, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme pedido protocolado sob o nº **110/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos dos tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quadra, através de transferência via eletrônica bancária. O pagamento será realizado mediante a entrega dos itens, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme ordem cronológica da unidade, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2022** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante através de Pedido de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Quadra.

- O prazo de entrega será de 10 (**dez**) dias úteis, a partir da data de entrega do



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Pedido de Fornecimento à Contratada;

- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- **A entrega deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde de Quadra, na Rua Joaquim Paifer Sobrinho 256, Jardim Santo Antonio. CEP: 18255-000 – Das 8 às 16h.**

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Quadra, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nºxxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que fiscalizará o andamento do fornecimento, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

a) multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

b) multa, **a partir do 6º dia**, de **1% (um por cento)** por dia de atraso, do valor total do contrato, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;

11.1 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até **05 (cinco) anos**

11.2 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

11.5 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

11.5. - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (DEZ) dias.

11.6 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício: 02.05.02.05.01. 10. 3010007.2004 – Manutenção da Saúde/02.05.02.05.01. 10. 3010007.2030 – Programa Samu Regional/02.05.02.05.01. 10. 3010007.2037 – Combate ao Covid-19/Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Fontes: D.R -01/ D.R -02/ D.R -05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 58, e inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) –LEI 13709/18

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 11/2022 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Tatuí, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Quadra/SP, xx de xxx de xxx

CONTRATANTE/CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra, sito na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP 18255-000.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Finanças.
5. Os pedidos de realinhamento dos preços só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93**

MODELO

Ao Município de Quadra

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **07/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quadra, que, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. **9º de Lei Federal nº 8.666/93**. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terá a disponibilidade, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico 7/2022 e seus Anexos.

Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

MODELO

Ao Município de Quadra

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa
OBRIGATÓRIA PARA OS PARTICIPANTES DAS COTAS RESERVADAS**



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 20xx.

.....
Assinatura do Representante Legal